



Termo de Referência - TR

TR Nº

TR-003/4710/2017

Data

10/01/2017

SUMÁRIO

1.DO OBJETO.....	1
2.DA JUSTIFICATIVA	1
3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS	1
4.DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO.	2
5.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
6.DA TOLERANCIA.....	6
7.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
8.DA PROPOSTA.....	6
9.DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
10.DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS.....	6
11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
12.DA ESTIMATIVA DE PREÇO	9
13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
14.DA GARANTIA DO MATERIAL	9
15.DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
16.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	10
17.DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO.....	10
18.DO PAGAMENTO.....	10
19.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL.....	11
20.DAS SANÇÕES.....	11
21.DO REAJUSTE.....	13
22.DA SUBCONTRATAÇÃO	13
23.DO FORO.....	13
24.DA APROVAÇÃO.....	14

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) Purificador de Água.

1.2. O fornecimento do purificador será instalado.

1.3. Cláusula 4.5.1 tem o detalhamento do ponto de saída de água.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do produto visa à substituição dos garrafões de água minerais, tendo em vista, o custo e falta de local para armazenamento dos garrafões de água

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

3.1. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Destaca-se que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. Sugerimos que a presente aquisição seja realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preço, art. 1º, da Portaria 306, de 13 de dezembro 2001, do MPOG, que racionalizou os procedimentos de aquisição de bem de pequeno valor, por Dispensa de Licitação, em função do valor, conforme determina o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, DA ENTREGA DOS BENS E DO FATURAMENTO.

4.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material, **INSTALADO** no prazo de, até, 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, por comunicação oficial da Telebras.

4.2. O faturamento deverá ser realizado conforme solicitação do fiscal do contrato, conforme dados informados no item 4.4, deste termo.

4.3. Endereço para entrega, **instalação** e faturamento:

4.3.1. Escritório Regional Fortaleza: Rua Costa Barros, 915 – Centro - Edifício Ébano – Salas 801, 803 e 805, Fortaleza/CE, CEP: 60280-140, de segunda a sexta feira, no horário comercial de 08:00 às 18:00, CNPJ TELEBRAS: 00.336.701/0028-16.

4.3.2. O ponto para saída da água é cano $\frac{1}{2}$ (meia) polegada, será necessário um NIPE $\frac{1}{2}$ (meia) polegada, rosca externa, T (meia) $\frac{1}{2}$ polegada rosca interna “branco”, veda rosca tipo Teflom, 2 adaptadores de encaixe de mangueira, aproximadamente 2 metros de mangueira para água de filtros e suportes e colas que se fizer necessário.

4.4. Responsável pelo recebimento: Ticiania Feitosa de Souza, (85) 3403.4508, e-mail: ticianasouza@telebras.com.br.

4.4.1. Caso seja necessário visitar o local de entrega e de instalação do purificador de água, entrar em contato conforme o item 4.4 para agendamento.

4.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional.

4.6. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.7. O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

4.8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

4.8.1. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, lembrando que **o ACEITE definitivo acontecerá quando o equipamento estiver instalado e pronto para uso.**

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio de Ordem de Compra, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação, salvo se o motivo ensejador da entrega parcial for originário da CONTRATANTE.

4.11. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

4.12. A TELEBRAS se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

4.13. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso.

4.14. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entregado material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

4.15. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

4.16. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, considerando abandonados os materiais que não forem recolhidos nesta oportunidade, podendo a Telebras dar destinação legal ao mesmo (4.20);

4.17. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

4.18. A TELEBRAS poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

4.19. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

4.20. A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.

4.21. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados Ordem de Compra, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

4.22. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

4.23. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido obrigando-se a repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, se apresentar defeitos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O purificador de água deverá observar as especificações abaixo:

5.1.1. Ligação direta à rede hidráulica.

5.1.2. Pannel na cor branca e gabinete metálico.

5.1.3. Capacidade mínima de reservatório para armazenamento de água gelada: 2 (dois) litros.

5.1.4. Capacidade de Refrigeração: mínimo, 2,2 l/h, com ambiente a 32 ° C e temperatura da água a 27 ° C.

5.1.5. Pingadeira em ABS.

5.1.6. Reservatório de água: em plástico de engenharia (Poliacetal) extremamente resistente, com serpentina externa em tubo de cobre e isolamento térmico em isopor.

5.1.7. Baixo consumo de energia e baixo nível de ruído.

5.1.8. Vida útil do elemento filtrante de, no mínimo, 3.000 (três mil) litros.

5.1.9. Duas torneiras: uma para água gelada e outra para água natural.

5.1.10. Refrigeração por compressor que utilize o gás R134a (que não agride a camada de ozônio).

5.1.11. Temperatura média da saída de água: 8 ° C.

5.1.12. Dimensões aproximadas (L x A x P): 30cm x 40cm x 35cm.

5.1.13. Peso máximo: aproximadamente 13Kg.

5.1.14. Consumo máximo: 150watts.

5.1.15. Voltagem: BI VOLT 127 A 220 .

5.1.16. Serviço autorizado em Fortaleza/CE.

5.1.17. Modelo de Referência: IBBL FR600 ou similar.

6. DA TOLERANCIA

6.1. Serão admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, das medidas informadas nas especificações deste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para comprovação da qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar:

7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver prestado, ou estar prestando serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, que deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, ficando reservado a TELEBRAS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8. DA PROPOSTA

8.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as condições constantes deste Termo de Referência.

9. DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global** de acordo com as condições do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

10.1. A contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital.

10.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

10.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

10.1.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

10.1.7. Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização.

10.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento do material, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

10.1.10. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, **instalar e deixá-lo pronto para uso** no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresen-

tação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

11.1.2. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações

11.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR e seus anexos.

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **instalação**, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente termo de referência e da Ata que vier a ser assinada.

11.1.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste termo de referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.1.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

11.1.13. Assegurar à Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrada, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes da sua proposta.

11.1.14. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O valor médio estimado por unidade é de R\$ XXXXX.

12.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes inclusive **mão de obra e peças para instalação**, deduzidos os eventuais descontos concedidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual da TELEBRAS.

14. DA GARANTIA DO MATERIAL

14.1. Garantia do Produto e Serviço: garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento pela TELEBRAS, garantindo inclusive assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não constatado mau uso por parte da Contratante, inclusive revestimentos.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão da entrega do bem de uma única vez e o baixo valor da aquisição.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações para a entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como atestar, a conclusão da entrega / instalação do objeto contratado.

17. DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal nos termos do subitem 16.1, do Item 16 (do controle e fiscalização do contrato), do presente Termo de Referência, especialmente designado pela TELEBRAS, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada Ordem de Compra pela TELEBRAS, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

18.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à:

18.2.1. Consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas;

18.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a TELEBRAS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

19. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

19.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

19.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

19.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

19.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

19.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: *“que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”*.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TELEBRAS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à TELEBRAS e das cabíveis cominações legais.

20.2. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

- a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja

estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

20.3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas as seguintes sanções poderão ser aplicadas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no TR e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do objeto; e

f) ensejar o retardamento da execução do objeto.

IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos itens I, III e IV, multa de 10% (dez por cento) por inexecução das obrigações assumidas, sobre o valor da parcela inadimplida.

20.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 21.3, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- a) De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Telebras em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.10. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objetos da contratação são fixos e irrevoluíveis.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

22.2. Será permitido subcontratar apenas a mão de obra para a instalação.

23. DO FORO

23.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DA APROVAÇÃO

<i>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO</i>				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rubrica	
TICIANA FEITOSA DE SOUZA	4710	4520		MARLOS DE COSTA ANDRADE Gerente do Escritório Regional Fortaleza